



PROCESSO N.º 85/06

PROTOCOLO N.º 8.751.716-0

PARECER N.º 157/06

APROVADO EM 07/06/2006

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO DOM BOSCO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SIQUEIRA CAMPOS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, pelo ofício n.º 4587/2005-GS/SEED, o pedido de Reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Município de Siqueira Campos, mantido pelo Complexo Educacional de Siqueira Campos.

O processo n.º 85/06 foi convertido em diligência na data de 13 de fevereiro de 2006, retornando a este CEE em 24 de abril de 2006, pelo ofício n.º 1209/2006-GS/SEED.

A Resolução n.º 3032/03 (cf. fl. 05) autorizou o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental, que passou a denominar-se Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2004.

O estabelecimento dispõe de estrutura física, material e recursos humanos conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 227 a 230).

A instituição de ensino encaminhou a demanda de docentes do ano de 2006, com os comprovantes de licenciatura específica, conforme segue:



PROCESSO N° 85/06

Quadro de Docentes do Colégio Dom Bosco

Docente	Disciplina	Formação – Habilitação
Josiane Camargo da Silva	Língua Portuguesa/ Produção de Texto	Licenciada em Português - Francês com as respectivas literaturas
Adriana Lemes da Silveira	Educação Artística	Licenciada em Educação Artística
Alexandre Busquim	Educação Física	Licenciado em Educação Física
Luiz dos Santos Oliveira	Matemática	Licenciado em Matemática
Arisoli Garagnani	Física	Licenciado em Física
Juliana Bento Lopes	Química	Licenciada em Química
Mateus Luis Biancon	Biologia	Licenciado em Biologia
Luciano Arantes Sanches	História	Licenciado em História
Alex de Carvalho Bonardi	Geografia	Licenciado em Geografia
Sérgio Vale da Paixão	Inglês	Licenciado em Português-Inglês
Marcia Regina Ferreira Melo	Espanhol	Letras- Habilitação em Português e Inglês com as respectivas literaturas
Izadora Castilho	Filosofia	Licenciada em Ciências Sociais

* Do quadro, constata-se que a professora da disciplina de Língua Espanhola não possui habilitação específica.

O Colégio Dom Bosco oferta Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, tendo o Curso de Ensino Médio período de duração de 3 (três) anos. Os conteúdos curriculares estão apresentados por disciplinas de base nacional comum dispostas em 60 módulos de 40 semanas, contemplando as disciplinas da parte diversificada: Inglês, Espanhol, Produção de Texto e Filosofia que perfazem 15 módulos de 40 semanas, cumprindo o disposto nos artigos n.ºs 24, 35 e 36 da LDB – Lei 9.394/96, conforme Matriz Curricular a seguir:



PROCESSO N° 85/06

	ÁREAS	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3						
B											
A	LINGUAGENS,	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4						
S	CODIGOS	ARTE	1	1	1						
E	E SUAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1						
N	TECNOLOGIAS										
A											
C	Ciências da	MATEMÁTICA	4	4	4						
I	Natureza,	FÍSICA	2	2	2						
O	MATEMÁTICA E	QUÍMICA	2	2	2						
N	SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA	2	2	2						
A											
L											
C	Ciências	HISTÓRIA	2	2	2						
O	HUMANAS	GEOGRAFIA	2	2	2						
M	E SUAS										
U	TECNOLOGIAS										
M											
	SUB-TOTAL		20	20	20						
P		INGLÊS	2	2	2						
		ESPAHOL	1	1	1						
		PRODUÇÃO DE TEXTO	1	1	1						
D		FILOSOFIA - E M	1	1	1						
	SUB-TOTAL		5	5	5						
	TOTAL GERAL		25	25	25						

NCEA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

O NRE de Ibaiti através de sua Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 069/05 (cf. fl. 226), informa em seu relatório, que as exigências das Deliberações CEE nºs 14/99 e 16/99 foram devidamente atendidas (fl.229).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Ibaiti (cf. fl. 231), Parecer nº 2164/05-CEF/SEED (cf. fl. 232) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação nº 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, somos pela:



PROCESSO N° 85/06

- regularização do período ausente de autorização de funcionamento;
- convalidação de todos os atos escolares praticados;
- concessão do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Município de Siqueira Campos, mantido pelo Complexo Educacional de Siqueira Campos.

Observamos que o estabelecimento de ensino não possui profissional habilitado para a disciplina de Língua Espanhola, entretanto, o Colégio oferta outra disciplina estrangeira: L.E.M.- Inglês, estando o docente habilitado para lecionar, cumprindo o disposto no artigo nº 36 da LDB - Lei nº 9.394/96. Sendo que pela Lei Federal nº 11.161, publicada em 5 de agosto de 2005, a instituição de ensino deverá, obrigatoriamente ofertar a Língua Espanhola até 2010.

Recomenda-se que, uma vez feita a opção pela oferta de Língua Espanhola, que o Colégio contrate profissional habilitado para a referida disciplina.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 06 de junho de 2006.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 85/06

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de junho de 2006.